

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2016**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**(Processo Administrativo n.° 23074.054615/2016-63)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO
   1. Contratação dos serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, níveis 1, 2 e 3, compreendendo, substituição de qualquer componente necessário ao normal funcionamento do extintor, tais como válvula, tubo sifão, vedações, carreta de transporte (se for o caso), mangueira, difusor e demais componentes que se fizerem necessários, bem como a realização de teste hidrostático, pintura, troca de adesivos etc, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | *Quantid.* | *Máximo Valor Unitário* | *Máximo Valor por item* |
| 1 | Recarga de extintor tipo AP 10L | 91 | R$ 59,70 | R$ 5.432,70 |
| 2 | Recarga de extintor tipo CO2 1Kg | 21 | R$ 23,60 | R$ 495,60 |
| 3 | Recarga de extintor tipo CO2 06Kg | 45 | R$ 80,81 | R$ 3.636,45 |
| 4 | Recarga de extintor tipo CO2 10Kg | 02 | R$ 135,40 | R$ 270,80 |
| 5 | Recarga de extintor tipo CO2 25Kg | 02 | R$ 234,62 | R$ 469,24 |
| 6 | Recarga de extintor tipo PQS 01Kg | 20 | R$ 21,87 | R$ 437,40 |
| 7 | Recarga de extintor tipo PQS 02Kg | 08 | R$ 56,44 | R$ 451,52 |
| 8 | Recarga de extintor tipo PQS 04Kg | 87 | R$ 66,76 | R$ 5.808,12 |
| 9 | Recarga de extintor tipo PQS 06Kg | 31 | R$ 66,81 | R$ 2.071,11 |
| 10 | Recarga de extintor tipo PQS 12Kg | 06 | R$ 103,75 | R$ 622,50 |
| **Valor total** | | | **R$ 19.695,44** | |

1. Estimativa
   1. Quadro de Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão gerenciador** | | | | |
| **item** | **DESCRIÇÃO/ ESPECIF.** | **UNIDADE** | **cronograma** | **Quantidade**  **total** |
|  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão participante** | | | | |
| **item** | **DESCRIÇÃO/ ESPECIF.** | **UNIDADE** | **cronograma** | **Quantidade**  **total** |
|  |  |  |  |  |

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Diretoria de Segurança desta Prefeitura Universitária, para garantir uma adequada realização dos serviços pertinentes a este setor.
   2. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
   3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
      1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade dos órgãos desta IFES, com prazo de entrega não superior a 15 dias úteis, contados a partir do recolhimento do lote de extintores de incêndio na sede da Prefeitura Universitária, que não poderá exceder 7 dias úteis a contar da solicitação de recolhimento pelo contratante.
      2. Os serviços de manutenção nos extintores acima citados deverão seguir os padrões estabelecidos pela Portaria do INMETRO nº 005, de 05 de janeiro de 2011 e as normas ABNT NBR 15808, 15809, 12274, 13243.
      3. Os extintores deverão ser apanhados e entregues, por conta do licitante vencedor, na sede do órgão gerenciador, no endereço: Prédio da Prefeitura Universitária, Cidade Universitária – João Pessoa – PB, CEP: 58051-900.
3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
   1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:
      1. O atual patrimônio de extintores tombados na UFPB;
      2. Em face da ausência de estimativa de consumo referente aos anos anteriores. Sobre os quantitativos do patrimônio atual de extintores, realizou-se um acréscimo de 30% (trinta por cento) considerando-se, a possibilidade de uso;
      3. O custo estimado total da presente aquisição é de **R$** **19.695,44** (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos).
      4. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos pesquisado mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, conforme o caso, e de acordo com a legislação vigente.
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
   1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
      1. O referido serviço é composto de manutenção em 1º, 2º ou 3º nível.

**A manutenção de 1º nível engloba as seguintes ações:**

1. Limpeza dos componentes aparentes;
2. Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
3. Colocação do quadro de instruções, quando necessário, nos termos do Anexo “C” da Portaria 005/2011 do INMETRO.
4. Substituição ou colocação de componentes que não sejam submetidos à pressão, conforme Anexo B da Portaria 005/2011 do INMETRO.

**A manutenção de 2º nível engloba as seguintes ações:**

1. Desmontagem completa de todos os componentes do extintor de incêndio;
2. Pintura completa do cilindro, utilizando cor vermelho padrão Munssell 5 R 4/14 e pintura da válvula de descarga, se for o caso;
3. Troca dos componentes do extintor (válvula de descarga e vedações, tubo sifão, mangueira e difusor da mangueira), se for o caso;
4. Colocação do anel de identificação de manutenção, montagem de todos os componentes (válvula de descarga, tubo sifão, mangueira e difusor), em condições de uso e recarga com os tipos de extintores constantes da tabela acima, na quantidade estabelecida para cada cilindro, de acordo com a sua capacidade volumétrica.
5. Posteriormente deverá ser executado o teste de vazamento no cilindro, após esse teste, caso seja constatado que o mesmo não apresenta vazamentos, deverá ser posto, no corpo do cilindro, o rótulo com instruções de uso, de acordo com a Portaria, do INMETRO nº 300, selo de conformidade do INMETRO, etiqueta com garantia constando o ano e o mês para próxima recarga e o ano para o próximo ensaio hidrostático.
6. Limpeza dos componentes aparentes;
7. Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
8. Colocação do quadro de instruções, quando necessário, nos termos do Anexo “C” da Portaria 005/2011 do INMETRO.
9. Substituição ou colocação de componentes que não sejam submetidos à pressão, conforme Anexo B da Portaria 005/2011 do INMETRO.
10. Desmontagem completa de todos os componentes do extintor de incêndio;
11. Pintura completa do cilindro, utilizando cor vermelho padrão Munssell 5 R 4/14 e pintura da válvula de descarga, se for o caso;
12. Troca dos componentes do extintor (válvula de descarga e vedações, tubo sifão, mangueira e difusor da mangueira), se for o caso;
13. Colocação do anel de identificação de manutenção, montagem de todos os componentes (válvula de descarga, tubo sifão, mangueira e difusor), em condições de uso e recarga com os tipos de extintores constantes da tabela acima, na quantidade estabelecida para cada cilindro, de acordo com a sua capacidade volumétrica.
14. Posteriormente deverá ser executado o teste de vazamento no cilindro, após esse teste, caso seja constatado que o mesmo não apresenta vazamentos, deverá ser posto, no corpo do cilindro, o rótulo com instruções de uso, de acordo com a Portaria, do INMETRO nº 300, selo de conformidade do INMETRO, etiqueta com garantia constando o ano e o
15. Componentes do extintor de incêndio (válvula de descarga, tubo sifão, mangueira e difusor) estejam em condições de uso ou apresentem condições de serem recuperados, no caso da válvula de descarga, com troca de componentes internos, não será necessário troca-los, porém se a mangueira e o difusor não oferecerem condições de manutenção (recuperação) estes deverão ser substituídos.

**A manutenção de 3º nível engloba as seguintes ações:**

1. Todas as situações descritas na manutenção de 2º nível com a inclusão do teste hidrostático, realizado a cada 05 (cinco) anos, ou nas situações descritas pela Portaria nº 005, do INMETRO, de 05 de janeiro de 2011, no seu item 4.2.4.
2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
   1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
      1. A empresa contratada a suas expensas, deverá usar os seguintes materiais:
3. Válvula, fabricada em latão forjado, do tipo intermitente, com trava de segurança, e disco de ruptura. Mola em aço com tratamento anticorrosivo (bicromatização). Cabo e gatilho bicromatizado ou pintados na cor vermelha através de processo eletrostático a pó.
4. Quebra jato, fabricado em latão trefilado;
5. Mangote, fabricado em borracha com reforço em trama interna de aço, com terminais de latão trefilado;
6. Difusor injetado na cor vermelha em Polietileno de alta densidade, com inserto metálico não ferroso para rosca de conexão com a mangueira;
7. Tinta, pode ser pintura epóxi ou esmalte sintético, na cor vermelho padrão Munssell 5 R 4/14;
8. Gás carbônico, gás com grau de pureza mínima de 99,5%, na fase vapor, livre de água e de grau comercial;
9. Tubo Sifão, Fabricado em alumínio, com rosca externa M14 x 1,25. Perfil projetado de forma a obter o melhor rendimento de descarga;
10. Punho, injetado na cor preta, fixo entre a mangueira e o difusor impedindo o contato com os terminais metálicos e a mangueira.
11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
    1. A execução dos serviços será iniciada a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviços e recebimento da Nota de Empenho, na forma que segue:
       1. Em data e quantidades programadas pela contratante.
    2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
    3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
    4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
       1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
    5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
    1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
    2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
    3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
    4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
    5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
    1. Possuir registro no Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB), credenciando a empresa a prestar os serviços contratados.
    2. Prestar o serviço de acordo com as normas vigentes aplicáveis, em especial a NBR 12692 Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de normas Técnicas (ABNT).
    3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
    4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
    5. Efetuar inspeção com o fiscal dos extintores.
    6. Agendar com o fiscal do contrato e com o acompanhamento deste, a retirada dos extintores, para manutenção em oficina previamente visitada e com as instalações em acordo com as normas vigentes. A retirada, transporte e retorno ao local de origem ocorrerão por conta da contratada.
    7. Responsabilizar-se para dotar, sob suas expensas, os locais de onde serão retirados os extintores, para manutenção, de equipamentos com tipo e capacidades semelhantes aos existentes anteriormente. Em nenhuma hipótese o local deverá permanecer desprovido do respectivo equipamento de proteção.
    8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
    9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
    10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
    11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
    12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
    13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
    14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
    15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
    16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
    17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
    18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
    20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
    1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
    1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
    1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
    2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
    3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
    4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
    5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
    6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
    7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
    8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
    9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
    10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
        1. Verificação do serviço de acordo com o tipo de manutenção e recarga solicitada;
        2. Verificar os padrões estabelecidos pela Portaria do INMETRO nº 005, de 05 de janeiro de 2011 e as normas ABNT NBR 15808, 15809, 12274, 13243.
    11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
       1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
       2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
       3. Fraudar na execução do contrato;
       4. Comportar-se de modo inidôneo;
       5. Cometer fraude fiscal;
       6. Não mantiver a proposta.
    2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
       2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
       3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
          1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
       4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
       6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
       1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
       2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
       3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
    5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
    6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2016.

**Camilo Sobreira Duarte Filho**

Administrador de Edifícios

Mat. SIAPE: 2228406

APROVAÇÃO:

Considerando a imperativa preservação dos bens extintores de incêndio, bem como a segurança pessoal e patrimonial dos usuários e instalações desta IFES, finalidade dos bens extintores de incêndio, aprovo o presente termo de referência, e autorizo continuidade do procedimento licitatório.

**JOÃO MARCELO ALVES MACEDO**

Prefeito Universitário

**Mat. SIAPE nº. 2569256**